



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

## **EDITAL nº 3/2024**

### **Termo de Referência**

#### **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA – PARA AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROJETO TO DE BOA**

**Obrigatório o preenchimento do formulário do Anexo II deste Edital e envio de  
documentação comprobatória**

### **1. ANTECEDENTES**

1.1 O projeto BRA/15/009, “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano”, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tem como objetivo fortalecer a gestão transversal das políticas sobre drogas a partir de projetos voltados para melhorar a articulação entre os atores envolvidos na temática, aperfeiçoar as estratégias de prevenção ao uso indevido de drogas, ampliar a difusão de informações sobre drogas para a sociedade e para a comunidade acadêmica e qualificar a prestação de serviços de cuidados a pessoas que sofrem com dependência de drogas.

1.2. Para possibilitar o alcance deste objetivo, foram estruturados eixos prioritários de atuação, que correspondem aos seus resultados intermediários. Dentre estes, um dos eixos de atuação, no qual se enquadra o presente edital, é o “Produto 10 - Projeto Pensando a Política sobre Drogas instituído e estudos e fomento à atuação da sociedade civil nas ações de redução da demanda e da oferta de drogas realizados e disseminados”, prevê, dentre outras ações, a elaboração de estudos técnicos e realização de capacitações sobre a redução da oferta de drogas, à luz das atribuições da SENAD, atualmente disciplinadas no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023. 1.3. Na mesma linha, a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), instituída por meio do Decreto n.º 9.761/2019, estabeleceu como uma de suas diretrizes a promoção de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, de forma a diminuir o peso da vulnerabilidade econômica e social como fator de risco para o envolvimento no narcotráfico. A mesma política reconheceu, também, a necessidade de elaboração de planos para ações coordenadas dos órgãos vinculados à redução da oferta de drogas ilícitas, a fim de impedir a utilização do território nacional para o cultivo, a produção, a armazenagem, o trânsito e o tráfico de tais drogas.



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

1.4. Assim, fundamentada no princípio da responsabilidade compartilhada, a política preconiza que sejam coordenados esforços entre os diversos segmentos do governo e da sociedade no sentido de buscar a efetividade e a sinergia no resultado das ações, com o intuito de obter a redução da oferta e do consumo de drogas, do custo social a eles relacionados, e das consequências adversas do uso e do tráfico de drogas ilícitas e do uso de drogas lícitas.

1.5. A inserção da previsão de ações de desenvolvimento sustentável, no âmbito da Política Nacional de Drogas, se relaciona com o conceito de desenvolvimento alternativo, que pressupõe, originalmente, a redução de cultivos ilícitos de drogas, por meio da integração socioeconômica dos agricultores que as cultivam. O desenvolvimento alternativo envolve a integração dos imperativos de controle de drogas à agenda global de desenvolvimento, o que deu origem a outros conceitos análogos, tal como o de “Desenvolvimento Alternativo Integral e Sustentável”, que se encontra presente no Plano Hemisférico sobre Drogas da Organização dos Estados Americanos (OEA). Nos últimos anos, alguns países, em especial na América Latina, têm buscado desenvolver projetos experimentais que lidem com o “Desenvolvimento Alternativo”, não apenas em relação ao cultivo de drogas, mas, também, ao tráfico; projetos estes que muitas vezes são chamados de “Desenvolvimento Alternativo Urbano” ou “Desenvolvimento Alternativo Preventivo”.

1.6. Diante deste cenário, a Comissão de Drogas Narcóticas (CND) do UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre drogas e Crime, United Nations Office on Drugs and Crime), durante a 63ª sessão da CND, realizada em março de 2020, aprovou resolução que encoraja os países signatários das convenções internacionais sobre drogas a formularem ou expandirem programas de desenvolvimento alternativo, que visem a oferta de alternativas econômicas para comunidades afetadas não apenas pelo cultivo, mas, também, pelo narcotráfico. O Brasil foi um dos patrocinadores desta resolução e assumiu compromisso internacional de desenvolver alguma iniciativa que a contemple.

1.7. Nesse contexto e, na esteira das recomendações dos foros internacionais sobre o tema da redução da oferta de drogas, a SENAD iniciou a busca de modelos de programas ou projetos baseados no conceito do “Desenvolvimento Alternativo”, com o propósito de propor um projeto-piloto que adaptasse esse conceito às premissas da Política Nacional de Drogas. Como resultado deste mapeamento, a SENAD identificou na Política de Prevenção à Criminalidade do Estado de Minas Gerais dois programas: o Programa de Controle de Homicídios – “Fica Vivo!” - e o Programa de Mediação de Conflitos, como duas destas iniciativas exitosas, cujo desenho possui robustez metodológica para ser adaptado a um novo contexto. Estes programas são implementados no Estado de Minas Gerais desde 2003 e, em que pese não terem sido vinculados ao conceito de “Desenvolvimento Alternativo”, possuem diversos de seus pressupostos, como, por exemplo, os de intervenção comunitária e o acesso a direitos fundamentais.

1.8. Assim, a análise desses programas forneceu algumas diretrizes técnicas e conceituais para a formulação de um novo projeto de política pública pela SENAD, denominado “Tô de Boa” - Trabalho Orientado de Desenvolvimento Econômico e Biopsicossocial, baseado na Oferta de Alternativas. O projeto tem como objetivo reduzir o aliciamento pelo narcotráfico de adolescentes, jovens adultos e outros membros de comunidades com múltiplos fatores de vulnerabilidade, empregando ações que

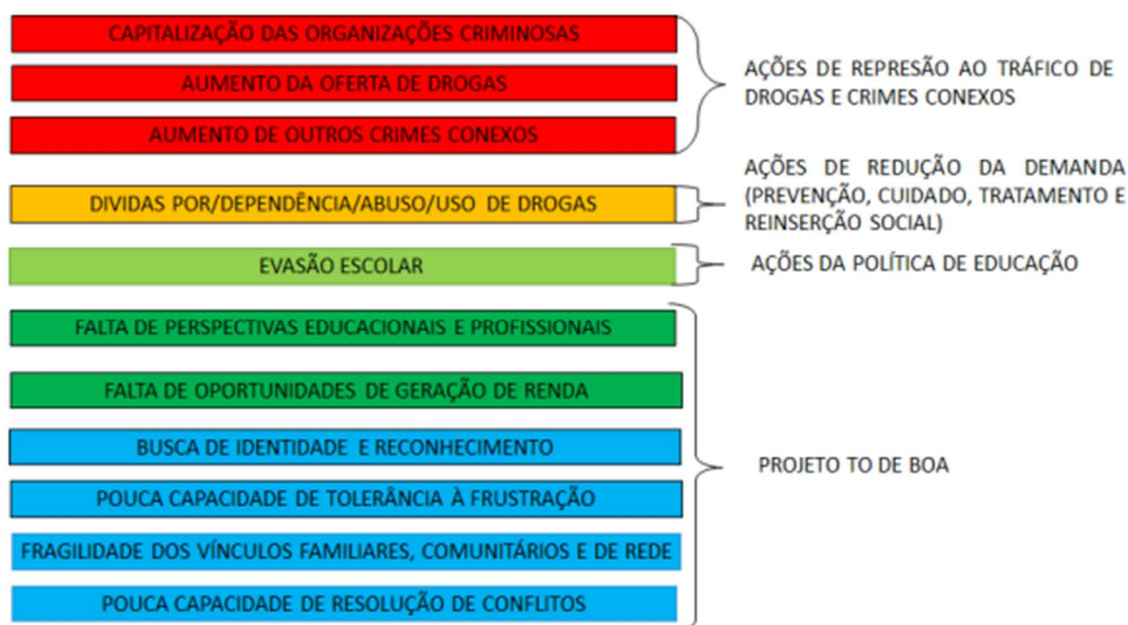


United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

promovam o desenvolvimento econômico e biopsicossocial por meio da oferta de alternativas para a construção de projetos de vida. Assim, o projeto segue as premissas do desenvolvimento alternativo e sustentável para a redução da violência relacionada ao tráfico de drogas, por meio da utilização de projetos de desenvolvimento sustentável que buscam prevenir o envolvimento de adolescentes, jovens e adultos com o narcotráfico em comunidades vulneráveis. Como demonstra a figura a seguir, o Projeto Tô de Boa pretende atingir algumas das causas do aliciamento deste público pelas organizações criminosas, o que ainda não foi objeto de preocupação das políticas públicas de drogas no âmbito federal.



1.9. Trata-se, portanto, de uma iniciativa do governo federal que, liderada pela SENAD, congrega diversos atores locais, tais como o sistema socioassistencial e a rede de ensino do Município.

1.10. A indução, por parte do governo federal, para a estruturação de projeto de desenvolvimento alternativo adequado à realidade brasileira envolve:

I - Desenvolvimento e implantação piloto de metodologia para a coordenação interfederativa de ações de desenvolvimento alternativo por parte dos estados e municípios, incluindo:

- Desenvolvimento de proposta metodológica para a atuação de núcleo central e centros locais de implantação do projeto;
- implantação piloto de uma unidade central vinculada à uma secretaria estadual ou municipal com competências relativas à segurança pública, à política de drogas ou temas correlatos;
- implantação piloto de centros locais em áreas de concentração de tráfico de drogas e de homicídios vinculados ao narcotráfico.



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

## II - Capacitação:

- a) do corpo gestor dos estados e municípios, provavelmente servidores públicos;
- b) do corpo de profissionais dos centros locais.

1.11. Além da etapa de formulação técnica e conceitual, é razoável que toda implementação da política pública, programa ou projeto em escala seja antecedida por testagens e estudos de viabilidade. Nesse sentido, a SENAD lançou dois editais visando implementar projetos-pilotos.

1.12. O primeiro deles deu-se no Estado do Paraná e o segundo realizou-se em cooperação técnica com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

1.13. Este último projeto-piloto teve início nos primeiros meses do ano de 2023, devendo se encerrar no primeiro semestre de 2024, e envolve 200 jovens residentes em duas comunidades próximas do Município do Rio de Janeiro, nos bairros da Pavuna e de Costa Barros.

1.14. Desta forma, o presente edital busca a contratação de 02 (dois) consultores (as) **para avaliação do projeto-piloto executado na cidade do Rio de Janeiro, com vistas ao aperfeiçoamento do projeto para um novo ciclo de implementação**, inclusive por meio de comparação com o modelo implementado em Curitiba/PR. Os dois consultores a serem contratados deverão trabalhar conjuntamente mas seus produtos serão independentes entre si.

## 2. OBJETO DA CONSULTORIA

2.1. Contratação de 02 (dois) consultores(as), pessoa física, residentes e domiciliados no Estado do Rio de Janeiro, por produto, para realizar **avaliação de desenho**, de **processos**, de **governança** e de **resultados** da implementação do Projeto Piloto “Tô de Boa” no Município Rio de Janeiro, comparativamente ao Projeto Piloto do Estado do Paraná, bem como desenvolver estudos e apresentar propostas de aperfeiçoamento do projeto piloto, para sua consolidação como política pública a ser ofertada em escala pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

**3. PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA**

<b>Descrição dos Produtos (Consultor 1)</b>	<b>Descrição dos Produtos (Consultor 2)</b>	<b>Prazo Acumula do (dias)</b>	<b>Pagamento (%)</b>
<b>Produto 1:</b> Relatório com apresentação da proposta metodológica da avaliação, a partir de fundamentos teórico-metodológicos e do respectivo cronograma detalhado do processo de exame do projeto piloto implementado no <b>Complexo do Chapadão</b> (bairro da Pavuna, no Rio de Janeiro).	<b>Produto 1:</b> Relatório com apresentação da proposta metodológica da avaliação, a partir de fundamentos teórico-metodológicos e do respectivo cronograma detalhado do processo de exame do projeto piloto implementado no <b>Complexo da Pedreira</b> (bairro de Costa Barros, no Rio de Janeiro).	30	10%
<b>Produto 2:</b> Documento Técnico com avaliação comparativa, em formato de artigo técnico, de desenho e de processos da implementação do projeto piloto <i>Tô de Boa</i> no <b>Complexo do Chapadão (bairro da Pavuna)</b> , no Município do Rio de Janeiro.	<b>Produto 2:</b> Documento Técnico com avaliação comparativa, em formato de artigo técnico, de desenho e de processos da implementação do projeto piloto <i>Tô de Boa</i> no <b>Complexo da Pedreira (bairro de Costa Barros)</b> , no Município do Rio de Janeiro.	60	20%
<b>Produto 3:</b> Documento Técnico com avaliação, a partir de visita técnica, em formato de artigo técnico, de governança e de resultados da implementação do projeto piloto <i>Tô de Boa</i> no <b>Complexo do Chapadão (bairro da Pavuna)</b> , no Município do Rio de Janeiro.	<b>Produto 3:</b> Documento Técnico com avaliação, a partir de visita técnica, em formato de artigo técnico, de governança e de resultados da implementação do projeto piloto <i>Tô de Boa</i> no <b>Complexo da Pedreira (bairro de Costa Barros)</b> , no Município do Rio de Janeiro	150	30%
<b>Produto 4:</b> Artigo técnico com plano de ação para aprimoramento do Projeto <i>Tô de Boa</i> no próximo ciclo de implementação, com base na análise do projeto piloto <i>Tô de Boa</i> no <b>Complexo do Chapadão (bairro da Pavuna)</b> , no Município do Rio de Janeiro.	<b>Produto 4:</b> Artigo técnico com plano de ação para aprimoramento do Projeto <i>Tô de Boa</i> no próximo ciclo de implementação, com base na análise do projeto piloto <i>Tô de Boa</i> no <b>Complexo da Pedreira (bairro de Costa Barros)</b> , no Município do Rio de Janeiro.	180	40%

(Tabela 1)



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

**3.1.** O custo total do presente edital é de R\$120.000,00 (cem mil reais), sendo R\$60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a cada um dos consultores.

**3.2.** Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica da Coordenação Geral de Projetos Especiais sobre Drogas e Justiça Racial da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (CGDJR/SENAD/MJSP).

**3.3.** Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria. As diretrizes técnicas exigidas dos produtos descritos na Tabela 1 acima estão especificadas no Anexo III do presente edital.

**3.4.** Nos produtos, devem ser indicadas as referências às publicações consultadas, com citação dos autores, em observação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT. Os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e passar por revisão de texto.

#### **4. ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS**

**4.1.** As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica da Coordenação Geral de Projetos Especiais sobre Drogas e Justiça Racial da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (CGDJR/SENAD).

**4.2.** Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria emanálise, o(a) consultor(a) deverá:

- a. Apresentar à contratante, plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela CGDJR/SENAD;
- b. Participar de reuniões e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com profissionais das instituições envolvidas (agência executora “Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS –”, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, SENAD/MJSP, PNUD), afim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;
- c. Realizar reuniões com a equipe de servidores da CGDJR/SENAD para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
- d. Realizar reuniões de apresentação dos produtos intermediários e finais, nas quais poderão participar técnicos das instituições envolvidas no projeto;



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

- e. Realizar apresentação final da consultoria para órgãos e instituições parceiras.

## 5. LOCAL DE TRABALHO

5.1 O trabalho se dará, primordialmente, de forma remota (teletrabalho), sem prejuízo de visitas a campo e de reuniões presenciais com as instituições envolvidas na implementação dos projetos pilotos.

5.2. O consultor contratado deverá ter disponibilidade para viagens, com a finalidade de executar atividades descritas no item 4.2, para a execução deste termo.

5.3. As despesas com qualquer necessidade de deslocamento para a sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília, DF, bem como gastos com estadia, serão custeadas pelo projeto de apoio à cooperação técnica (Prodoc).

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

6.1. O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos acima listados é de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se os prazos definidos por produto, conforme o “Item 3 - Produtos Esperados e Cronograma de Entrega (Tabela 1)” deste termo de referência.

## 7. PROCESSO SELETIVO

7.1. Os interessados em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo indicando o preenchimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis, conforme formulário padrão constante do Anexo II, para o endereço eletrônico [senad@mj.gov.br](mailto:senad@mj.gov.br) com o título “**PROCESSO SELETIVO/PESSOA FÍSICA/AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROJETO PILOTO TO DE BOA**”, até o dia 08 de março de 2024.

7.2. Também deverá ser enviado o material comprobatório dos requisitos que forem atendidos pelo candidato(a), juntamente com o referido currículo, conforme orientações a seguir:

- A) **Formação Superior em Ciências Sociais e Humanas:** Enviar diploma de curso superior, além do histórico escolar;
- B) **Experiência profissional:** A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, ou



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

outros instrumentos equivalentes. Observação: Será considerada apenas a experiência a partir da conclusão do curso superior;

- C) **Pós-graduação (strictu ou lato sensu):** Enviar diploma, acompanhado do histórico escolar e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, por meio dos quais será avaliado se há relação da pós-graduação com as áreas do conhecimento exigidas;
- D) **Publicações de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados:** Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados.

7.3. Perfil necessário ao consultor: a seleção será baseada em análise de currículos e entrevista, de acordo com os requisitos listados a seguir:

**a) REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

- Formação superior, em Ciências Sociais e Humanas, comprovada por diploma emitido por instituição de ensino superior;
- Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir da conclusão do curso superior.

**b) REQUISITOS DESEJÁVEIS PONTUÁVEIS**

- Pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*). Comprovar o desenvolvimento de estudos ou pesquisa em políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção da igualdade racial e de gênero ou temas afins. Os cursos de pós-graduação que não resultaram em pesquisas ou estudos relacionados aos temas citados neste parágrafo não serão considerados para pontuação.
- Experiência profissional em avaliação de projetos e/ou políticas públicas, em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção de igualdade racial e de gênero ou temas afins. Experiência contada a partir da conclusão do curso superior.
- Publicações de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção de igualdade racial e de gênero ou temas afins.

7.4. Os critérios e etapas de seleção estão descritos no Anexo I deste edital.

## 8. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

8.1. Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, os candidatos deverão possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil. Os





United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

candidatos selecionados deverão preencher, previamente à assinatura do contrato, o formulário P11 em português no seguinte endereço: [P11 Português.doc - Documentos Google](#)

## 9. DISPONIBILIDADE

9.1. O candidato deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

## 10. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições	26/02 a 08/03/2024
1ª etapa. Divulgação classificados	22/03/2024
2ª etapa. Entrevistas com os classificados da 1ª etapa	25 a 27/03/2024
Publicação do resultado da seleção	05/04/2024
Prazo para interposição de recurso	05 a 10/04/2024
Publicação da homologação do resultado da seleção	17/04/2024



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

## **ANEXO I**

### **Critérios de Seleção / Avaliação**

Será desconsiderada a candidatura enviada em desconformidade com o previsto no presente Edital. Será obrigatório preenchimento do formulário constante do anexo II.

#### **Classificação das Propostas Técnicas (CV e Entrevista)**

Os currículos serão analisados em duas etapas, segundo os critérios a seguir:

##### **1ª Etapa (Eliminatória/Não Pontuável):**

Atendimento das qualificações mínimas, definidas no item “7.3.a) Requisitos Obrigatórios”. Tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha as qualificações mínimas demandadas, será eliminado do certame.

##### **2ª Etapa (Classificatória/Pontuável): Análise Curricular e Entrevista**

###### **2.1 Análise Curricular**

Pontuação dos currículos não eliminados na 1ª Etapa, no valor máximo de até 60 (sessenta) pontos, de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Descrição		Pontuação por evento/ano de experiência	Pontuação máxima	Pontuação máxima por requisito
Requisito	Item			
1- Pós-graduação com pesquisa em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção de igualdade racial e de gênero ou temas afins, conforme o Item 7.3 deste Edital ( <b>Pontuação não cumulativa</b> )	1.1- Doutorado	20	20	20
	1.2- Mestrado	15	15	
	1.3- Especialização	10	10	
2- Experiência profissional de acordo com o Item 7.3 deste Edital.		2	20	20
3- Publicações relacionadas a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, de prevenção à violência, de assistência social, de promoção de igualdade racial e de gênero ou temas afins, conforme o Item 7.3 deste Edital	3.1- Livros publicados	10	20	20
	3.2- Capítulos de livros	5	20	
	3.3- Artigos publicados em periódicos	2,5	20	
	3.4- Artigos publicados em congressos	1	20	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>60</b>



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

## Sobre a avaliação:

As pontuações individuais serão atribuídas de acordo com as informações do candidato, apresentadas no Curriculum Vitae e com seu desempenho na entrevista. Para tanto, é importante que o candidato indique claramente, em seu currículo, as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória, como na parte pontuável, de forma que a Comissão de Avaliação possa realizar a análise adequada.

### 2.2. Entrevista

Os candidatos que apresentarem as 3 (três) maiores pontuações na 1ª fase (com no mínimo 50% da pontuação), serão convocados para entrevista (à distância), para a qual será atribuído o valor máximo de até 40 (quarenta) pontos, avaliando-se os seguintes quesitos:

- **Experiência e conhecimentos sobre políticas públicas sobre drogas, de assistência social, de segurança pública e de prevenção à violência – até 10 pontos;**  
(Excelente: 10 pontos – Bom: 8 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto)
- **Experiência e conhecimentos sobre políticas públicas de promoção de igualdade racial e de gênero – até 10 pontos;**  
(Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 4 pontos – Ruim: 1 ponto)
- **Experiência e conhecimentos sobre avaliação de políticas públicas – até 6 pontos;**  
(Excelente: 6 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 3 pontos – Ruim: 1 ponto)
- **Relato das experiências profissionais – até 6 pontos;**  
(Excelente: 6 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 3 pontos – Ruim: 1 ponto)
- **Domínio das disposições e conteúdo do edital – até 4 pontos;**  
(Excelente: 4 pontos – Bom: 3 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto)
- **Fluência verbal, articulação e capacidade de comunicação – até 4 pontos.**  
(Excelente: 4 pontos – Bom: 3 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto)

Serão atribuídas notas individuais aos candidatos por cada um dos avaliadores. A nota final da entrevista será a média das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.

Nessa fase, será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% da pontuação.



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

### **Classificação final**

Para fins de classificação final, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% da pontuação em cada uma das fases da 2ª etapa (Classificatória/Pontuável). Será selecionado, para fins de contratação, o candidato com a maior pontuação obtida na 2ª etapa (somatório das pontuações obtidas na análise curricular e na entrevista).

### **Considerações Especiais**

Esta contratação será conduzida pela SENAD, com o apoio do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº8, de 4 de janeiro de 2017).

**De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.**

Exceções a essa regra verificam-se na Lei nº 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022), que prevê duas exceções a essa vedação: (i) professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei nº 14.194/2021, Art. 18, VII, §1º, VI, b.2 e (ii) servidores públicos em licença sem remuneração para tratar de interesse particular (Lei 14.194/2021, Art. 18, VII, § 3º)

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

## ANEXO II Formulário – Currículo Padrão

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>		
<b>CPF:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	
<b>1ª Etapa – Requisitos Obrigatórios</b>		
<b>Formação Superior:</b>	<i>Indicar o curso superior e a instituição</i>	
<b>Experiência Profissional a partir da conclusão do curso superior:</b>	<i>Indicar as funções/empregos ao longo da vida profissional, respectivos períodos e descrever as atividades desempenhadas.</i>	
<b>Órgão/Empresa/Instituição</b>	<b>Período</b>	<b>Descrição das Atividades</b>
<b>2ª Etapa</b>		
<b>1ª Fase – Requisitos Desejáveis</b>		
<b>1- Pós-graduação em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas inclusivas, conforme o Item 7.3 deste Edital.</b>	<b>Tipo</b>	<i>Indicar para cada requisito abaixo o que é solicitado</i>
	<b>Doutorado</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
	<b>Mestrado</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
	<b>Especialização</b>	<i>Instituição/Tema:</i>
<b>2- Experiência profissional, de acordo com o Item 7.3 deste Edital.</b>	<i>Órgão(s)/Empresa(s)/Instituição(ões):</i> <i>Nº anos de experiência:</i>	
<b>3- Publicações relacionadas a (i) transversalidade da perspectiva de gênero ou raça; (ii) políticas públicas inclusivas; ou (iii) temas afins, conforme o Item 7.3 deste Edital.</b>	<b>Livros publicados</b>	<i>Título/ISBN</i>
	<b>Capítulos de livros</b>	<i>Título/ISBN/Título do Capítulo</i>
	<b>Artigos publicados em periódicos</b>	<i>Título do Artigo/Nome do Periódico/Identificador</i>
	<b>Artigos publicados em congressos</b>	<i>Título do Artigo/Nome do Evento/Ano/Identificador</i>



United Nations Development Programme



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

### ANEXO III

#### Diretrizes dos Produtos

<b>Produtos</b>	<b>Diretrizes</b>	<b>Formato do Material</b>
<b>Produto 1</b>	Sistematização do modelo de avaliação teórico-conceitual com fluxo de atividades, cronograma de execução com previsão orçamentária, objetivos e resultados esperados.	Artigo Técnico* com fluxograma.
<b>Produto 2</b>	Revisão com análise comparativa dos dados sistematizados nos relatórios progressos dos projetos pilotos executados no Estado do Paraná e no Município do Rio de Janeiro.	Artigo Técnico*.
<b>Produto 3</b>	Avaliação de governança e de resultados do projeto com Diagnóstico situacional dos jovens, adolescentes e adultos atendidos pelo programa e de suas famílias, contendo os instrumentos de coleta e análise de dados com metodologia mista.	Artigo Técnico* com sistematização dos dados em gráficos.
<b>Produto 4</b>	Identificação das inconsistências do projeto e destaque às atividades prioritárias. Apresentação do Plano de Ação que contenha: objetivos (objetivo final e objetivos menores), previsão de custos e prazos, definição de metas, métricas, atribuições e recursos necessários.	Artigo Técnico* Final com sistematização dos dados em tabela.

\*Para a produção dos Artigos Técnicos, utiliza-se como parâmetro a definição do Relatório Técnico Conclusivo pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior): texto elaborado de maneira concisa, contendo informações sobre o projeto/atividade realizado, desde seu planejamento até as conclusões. Indica em seu conteúdo a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico e a aplicação do conhecimento produzido. Fonte: CAPES. GT de Produção Técnica. Relatório de Grupo de Trabalho. Brasília: CAPES, 2019. Disponível em <[10062019-producao-tecnica-pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/10062019-producao-tecnica-pdf)> Acesso aos 11/01/2024.